



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de janeiro de 2022 * nº 1823 * Pág. 001/022

ATOS DO PREFEITO

PORATARIA Nº 0001

Em, 03 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/139053.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LUCIANA VILAR DE ARAÚJO MOREIRA FRANCO, matrícula nº 96.976-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORATARIA Nº 0002

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDA DE ARAÚJO TRIGUEIRO, matrícula nº 95.303-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORATARIA Nº 0003

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANNA GABRIELA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 95.921-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DISTRITO SANITÁRIO IV, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORATARIA Nº 0004

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANNA GABRIELA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 95.921-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

<p>PORTRARIA Nº 0006 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar ALCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 82.794-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito</p>	<p>PORTRARIA Nº 0008 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Exonerar MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MELO, matrícula nº 86.892-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito</p>
<p>PORTRARIA Nº 0007 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Nomear ALCILENE DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 29.145-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito</p>	<p>PORTRARIA Nº 0009 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>I – Nomear MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MELO, matrícula nº 86.892-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p> <p>II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito</p>

<p> Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa</p> <p>Prefeito: Cícero de Lucena Filho Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves Secretaria de Saúde: Margaret Fátima Formiga M. Diniz Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha Secretaria de Comunicação: Marcos Vinicius Sales Nóbrega Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.</p>	<p>Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro Sec. da Ciência e Tecnologia: Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Morais Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza</p>	<p style="text-align: center;">SEMANÁRIO OFICIAL</p> <p>Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayane Uyara</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com</p> </div> <p style="text-align: center;">Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br</p>
--	---	--

PORTARIA Nº 0010

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VALESKA CRISTINA LUCENA FERREIRA DE MELO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 0011

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO IVO FREIRE ROCHA DUARTE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REDES E INFRAESTRUTURA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 0012

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCAS BLATT, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 0013

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear KARLITO PEREIRA CAMPOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E APOIO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 0014

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RODOLFO ABRANTES DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E JOGOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 0015

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL CERCATO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO GRÁFICA, DESIGNER E MATERIAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 0018

Em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0002/PGM de 03 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – Fazer retornar ao regime da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora REGINA LUCIA MARSICANO DE ARAUJO, matrícula nº 14.950-1, para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista nº 0000217-53.2018.5.13.0025.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 0023

Em, 07 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0026/PGM de 07 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – Fazer retornar ao regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor MANOEL JOSE DA SILVA, matrícula nº 18.740-2, para a função de FISCAL DE LIMPEZA URBANA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, atendendo a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista nº 0000139-19.2018.5.13.0006.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 0029

Em, 11 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 1650/2022.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIANA NUNES MANGUEIRA, matrícula nº 83113-1, DIRETOR ADMINISTRATIVO, e ADRIANE DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 69073-2, DIRETOR PEDAGÓGICO, símbolo FCDE-2, na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIA LUCIA NAVARRO BRAGA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 001

Em, 04 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/131256.

RESOLVE: conceder a RODRIGO DE SOUZA MENDES SANTIAGO MOUSINHO, matrícula nº 90.863-1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 002

Em, 04 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/123568.

RESOLVE: conceder a MARIA APARECIDA NERY LEITÃO DO EGITO, matrícula nº 65.062-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 003

Em, 04 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021/106059.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo da Portaria nº 477, de 21 de setembro de 2020, publicada no Semanário Oficial nº 1756 de 20 a 26 de setembro de 2020, que concedeu o afastamento do servidor RINALDO VITORINO DE FREITAS, matrícula nº 69.188-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Europea Del Atlântico, Barcelona - Espanha, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2021, até 15 de julho de 2022.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 004

Em, 07 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no inciso II, artigo 6º do Decreto n.º 8.926/17, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/138873, e Ofício 120/GP, de 30 de dezembro de 2021.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO, com ônus para esta Prefeitura, do servidor GUILHERME CAVALCANTE PEDROSA, matrículas nº 17.466-1 e 27.394-5, ocupante dos cargos de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, e Administrador, respectivamente, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Ler e assinar
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 005

Em, 07 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2021/005666.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora IRACEMA DE ANDRADE MAIA, matrícula nº. 63.893-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, incluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 60/2010 (adicional de 30% hora atividade- evento 249)

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 11 de maio de 2021 a 25 de março de 2022.

Ler e assinar
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 007

Em, 11 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/120608.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder ao servidor HELIO SANTIAGO RODRIGUES ABDALA, matrícula nº 82.518-2, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.03.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2021.

Ler e assinar
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 001/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/124836	ALEXANDRO OLIVEIRA ROMÃO	93.652-9	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2020/065127	AMANDA ROSA ALVES	90.388-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/085249	ANA CLELIA ALMEIDA PEREIRA DANTAS	65.262-8	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
2021/120685	ANDREINA DA SILVA RAMOS	67.878-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/124609	ANTONIO MARCOS ROCHA DE SOUSA	93.556-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2021/112339	CHRISTOFERSON VANDERLEY ELIAS DA SILVA	38.129-2	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2019/143334	CLAUDIO FREIRE DOS SANTOS	64.306-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
2021/133663	CLEONIRA MOURA DA NÓBREGA	75.095-6	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
2021/130786	DANIELLA DE LURDES CARVALHO NASCIMENTO SOUZA	72.906-0	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2021/100076	DANILO DE NEGREIROS DOMINDOS	94.272-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/020783	DYONE CARMEN COSTA CALADO	51.522-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
2021/110027	EDGARD FERREIRA DE SOUZA SÁ	97.177-4	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2021/124076	EDSON VENTURA DE OLIVEIRA JUNIOR	67.777-7	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/136898	EILZO FERREIRA BRASILEIRO	68.110-4	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
2021/129923	ELIS REGINA DE SOUZA NUNES	93.661-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2020/016419	ERIKA PEREIRA DA SILVA	42.366-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
2021/131653	EVELYN DANTAS DA COSTA ALCANTARA	94.338-0	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2019/143563	FLAVIANO RICARDO PEREIRA DE LIMA	46.860-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
2021/125323	FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO GARRIDO	73.755-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/117977	GILVAN MOUSINHO FELIPE	12.263-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
2019/146219	JOALLYSON BRAZ BARBOSA DA CUNHA	93.220-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2020/062111	JONATHAS BARRETO PESSOA SILVA	84.829-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2021/112537	JOSE RENIER GOUEVIA SOUSA	88.512-6	SEPPM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
2021/081540	JURANDI MARX SANTANA NUNES	92.342-7	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS

2021/120687	KARLA LACET MARINHO	53.284-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2020/062110	KELLY CRISTIANE QUEIROZ BARROS	54.581-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2020/109761	LAUDICENIRA DE SOUSA MACEDO	44.088-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
2021/135413	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	67.789-1	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
2021/101321	MANOEL MOREIRA DA NOBREGA	90.838-0	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/112776	MARIA AUXILIADORA MARÇAL DA ROCHA	24.709-0	GABES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/120099	MARIA HELENA HENRIQUES DE CARVALHO	95.001-7	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/048217	MARIA LUCIA LEITE BRANDÃO DE QUEIROZ	56.202-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2019/146341	MARIA PAULA ISIDRO SANTOS	70.321-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
2021/123064	MARIZE PEREIRA PAULINO RODRIGUES	78.174-6	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
2021/124619	MOISES DA PASCOA MENEZES JUNIOR	93.680-4	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2021/033762	NAIANE FERRAZ BANDEIRA	55.848-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2019/143042	PAULO CEZAR DE GOIS MOREIRA	68.194-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
2021/102488	PAULO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	90.556-9	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/131154	PRISCILLA OTÁVIA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO	87.922-3	SEPPM	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2021/129946	RAISSA COSTA DE OLIVEIRA	90.939-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
2019/145226	SERGIO MESSIAS FERNANDES COSTA	56.544-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO PAGAMENTO DO 13º E 14º SALARIO
2021/138462	SUELLEN RIBEIRO SOUSA			PRORROGAÇÃO DE POSSE
2021/071437	TATIANA PATRICIA TEIXEIRA BEZERRA	67.596-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/129941	TATIANA PATRICIA TEIXEIRA BEZERRA	67.569-5	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS

Em, 07 de janeiro de 2022

Ariosovaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 002/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2021/105801	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	57.045-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/116555	CÍCERO PEDRO FERREIRA	24.001-0	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
2021/132949	CRISTINA FRANCELINA DA SILVA	68.077-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/109860	DARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOBRINHO	87.719-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/133654	ILMA BERNARDO DA SILVA	67.413-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E FÉRIAS
2021/120691	KATIA KARINE PESSOA ANDRADE DE OLIVEIRA	64.388-2	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
2021/123819	KENIA MEDEIROS DE BRITO	88.138-4 89.286-6	SEMHAB SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/108287	MARCELO PAULO TISSIANI	63.417-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/123694	MAYARA RAMALHO NEGROMONTE	89.245-9	SEPLAN	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
2021/108290	PENHA PATRICIA CABRAL RIBEIRO	68.074-2	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/121746	RAFAELA MARIA DIAS PAIVA HERTHEL	64.378-5	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
2021/124086	VANESSA CARRREIRO PAULINO	76.883-9	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Em, 07 de janeiro de 2022

Ariosovaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 003/2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2021	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
129541	MAGNA MADALENA MEDEIROS BEZERRA	27.061-0	SMS	3 ANOS E 1 MÊS

Em, 07 de janeiro de 2022

Ariosovaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 003/2022

Em, 05 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão para apuração de responsabilidade, que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 28.785/2021, que envolve a empresa MJ Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda., CNPJ nº 22.465.640/0001-00, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• LILIA GOMES PEDROSA SOUSA	Membro
• FERNANDA SVENDSEN DE ALBUQUERQUE	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

(Assinatura)
Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

PORTARIA Nº. 004/2022

Em, 05 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão para apuração de responsabilidade, que tem a finalidade de apurar os fatos, objeto da denúncia do processo Nº 28.690/2021, que envolve o descumprimento de obrigações pelos fornecedores nos contratos com esta Secretaria de números: 10.536/2020, 10.535/2020, 10.537/2020, 10.546/2020, 10.547/2020, 10.548/2020, 10.550/2020, 10.551/2020, 10.552/2020, 10.549/2020, 10.583/2020, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• LILIA GOMES PEDROSA SOUSA	Membro
• FERNANDA SVENDSEN DE ALBUQUERQUE	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

(Assinatura)
Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Processo nº 10.322/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Com base na solicitação constante nos autos do processo *susso*, referente à prorrogação de prazo, para facilitar conclusão dos trabalhos da Sindicância oriunda da Portaria nº 118, de 13 de setembro de 2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de acidente de trânsito/trabalho que ocorreu em maio/2020 e causou a morte de uma idosa e do enfermeiro Patrick Cavalcante da Costa Villarim, Fica PRORROGADO o prazo para mais 30 dias, a contar da publicação deste termo.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2022.

(Assinatura)

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Processo nº 18.946/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Com base na solicitação constante nos autos do processo *susso*, referente à prorrogação de prazo, para facilitar conclusão dos trabalhos da Sindicância oriunda da Portaria nº 128, de 13 de setembro de 2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1807, de 12 a 18 de setembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de possível responsabilidade de servidores públicos, em razão de uma queixa realizada, acerca de um fato ocorrido na Integrada Quatro Estações Mangabeira VI – 2º etapa, Fica PRORROGADO o prazo para mais 30 dias, a contar da publicação deste termo.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2022.

(Assinatura)

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

CGM

Portaria CGM nº 001, de 06 de janeiro de 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 3º do Decreto 9.272/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Semanário Oficial, os resultados das metas de desempenho institucional apurados pela Controladoria-Geral do Município de João Pessoa e pela sua Secretaria Executiva vinculada, referente ao **terceiro** quadrimestre de 2021, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR
Assinado digitalmente por EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR
CNPJ: 01.149.010/0001-00, CNPJ-Matriz da Realiza Fazenda do Brasil Ltda.
CNPJ: 01.149.010/0001-00, CNPJ-Matriz da Realiza Fazenda do Brasil Ltda.
CNPJ: 01.149.010/0001-00, CNPJ-Matriz da Realiza Fazenda do Brasil Ltda.
E-mail: eu.desmoacir@realiza.com.br
Data: 06/01/2022
Local: Rio de Janeiro - RJ
Assinado digitalmente por EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR
CNPJ: 01.149.010/0001-00, CNPJ-Matriz da Realiza Fazenda do Brasil Ltda.
CNPJ: 01.149.010/0001-00, CNPJ-Matriz da Realiza Fazenda do Brasil Ltda.
CNPJ: 01.149.010/0001-00, CNPJ-Matriz da Realiza Fazenda do Brasil Ltda.
E-mail: eu.desmoacir@realiza.com.br
Data: 06/01/2022
Local: Rio de Janeiro - RJ

EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR
Secretário da Controladoria-Geral do Município

ANEXO I – Metas e resultados do ciclo 03/2021

Seguem abaixo os resultados das metas alcançados pela Controladoria-Geral do Município e sua Secretaria Executiva, no terceiro quadrimestre de 2021, referentes à avaliação do desempenho institucional deste período.

Controladoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Quadrimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de controle concluídas no período.	Realizar, em média, 06 ações de controle no 1º ciclo, 09 ações de controle no 2º ciclo e 09 ações de controle no 3º ciclo.	16 ações de controle realizadas.
2	Percentual de Análise de Processos concluídas no período.	Analisa, no mínimo, 90% do total de Processos remetidos à CGM no Ciclo*.	100% de análise do total de processos remetidos à CGM*.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, em média, 17 melhorias.	20 sugestões de melhoria.
4	Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	Em média, 34 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	52 participações em capacitações.

* Como linha de corte, foram contabilizados, para fins de ingressos, aqueles protocolados na CGM faltando ¼ do tempo para término do ciclo, conforme estabelecido na Portaria CGM nº 003, de 12 de março de 2021.

Secretaria Executiva de Transparéncia Pública			
Seq.	Indicador	Meta Quadrimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparéncia.	Realização de, no mínimo, 180 ações de transparéncia*.	404 ações de transparéncia realizadas.
2	Número de ações relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria.	Realização de, no mínimo, 100 ações de ouvidoria*.	233 ações de ouvidoria realizadas.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	02 sugestões de melhoria.
4	Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da CGM e/ou de suas secretarias executivas (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM e/ou SETRAMP.	06 participações em capacitações.

* As definições de "ações de transparéncia" e de "ações de monitoramento" constam na Portaria CGM nº 003, de 12 de março de 2021.

EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR
 65914597404
EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR
 Secretário da Controladoria-Geral do Município

SETUR**Portaria SETUR nº 001, de 06 de janeiro de 2022.**

O SECRETARIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.429/2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o servidor efetivo abaixo para compor a Comissão de Conformidade e Transparéncia desta Secretaria de Turismo e por ausência de servidor efetivo nomear também o Secretário Executivo FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS e o Chefe de Gabinete FÁBIO HENRIQUE ALVES, nos termos do Decreto nº 9.681/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BENTO COREIA LIMA FILHO – Matrícula nº 162701 – Titular
 FERDINANDO JOSÉ LUCENA MEDEIROS – Matrícula nº 94.835-5 – Membro
 FÁBIO HENRIQUE ALVES – Matrícula nº 95094-7 - Membro

João Pessoa, 06 de janeiro de 2022.
Daniel Rodrigues
 Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
 SECRETÁRIO DE TURISMO

SEDHUC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL CMDCA/FMDCA Nº 001/2021

DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PLANO NACIONAL DESENAL DIREITOS HUMANOS E OS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMDCA/2022 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA), LEI Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº 11.407/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9.005/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa (CMDCA-JP), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Municipal nº 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, torna público o Edital nº 001/2021, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA no ano de 2022.

Considerando o acima exposto e a Resolução nº 26/2021 deste Conselho Municipal, que criou a Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP, RESOLVE:

Poderão pleitear recurso, as entidades que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de João Pessoa, com registro atualizado no CMDCA-JP, conforme Portaria nº 02/2021 do CMDCA-JP e com suas prestações do ano de 2021 e anteriores, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal e pelo Gestor do FMDCA.

1. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição deste chamamento público será de **31 de janeiro à 08 de fevereiro de 2022**, e os projetos devem ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de João Pessoa - CMDCA-JP, com sede na Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa, no horário das 08h00 às 16h30min.

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOS DOCUMENTOS)

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar o envelope lacrado contendo os documentos relacionados no item **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** deste Edital, e o envelope contendo os documentos de habilitação deve conter como remetente a Instituição Proponente.

A Abertura dos envelopes acontecerá no dia **15 de fevereiro de 2022**, às 09h00, onde ficam convocadas todas as instituições que enviaram projetos, a estarem presentes de forma híbrida (presencial e virtual).

Para o momento de abertura dos envelopes na modalidade presencial será permitida a presença de 1 (um) representante por Instituição no local obedecendo os protocolos de combate ao COVID-19. O local será divulgado em **11 de fevereiro de 2022** no site <http://cmdcajp.blogspot.com/>.

Para o momento de abertura dos envelopes na modalidade virtual será divulgado no site <http://cmdcajp.blogspot.com/> em **11 de fevereiro de 2022** o link (Google Meet) para acompanhar o processo de abertura dos envelopes.

A divulgação da lista com as Instituições habilitadas aptas e não aptas a participarem deste Edital, após análise dos documentos relacionados no item **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** deste Edital, será em **16 de fevereiro de 2022** no site <http://cmdcadjp.blogspot.com/>.

As entidades que, por ventura, não apresentarem a documentação completa conforme item **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** deste edital, poderão apresentar recurso para habilitação até o dia **18 de fevereiro de 2022**, sem prorrogação.

Não serão habilitados projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme item 3.1. deste edital.

3. DOS REQUISITOS

Somente poderão pleitear o recurso do FMDCA 2022, as entidades/organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com registro atualizado nesse Conselho, conforme a Portaria nº 02/2021 do CMDCA-JP, e que cumprirão o disposto na Lei Federal acima mencionada, Decreto Municipal nº 9.005/2017 e neste edital, nos seguintes termos:

A Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA no ano de 2021 e anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-JP e pelo Gestor Administrativo do Fundo, conforme exigência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

A Instituição que trabalhe com políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o art. 89, § 1º, da Lei Municipal nº 11.407/2008.

A Instituição que conte com sua proposta a aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente, obedecidos princípios e normas instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 e, obrigatoriamente, em conformidade com as seguintes faixas de percentuais:

- Material permanente até 50% do valor total do projeto;
- Recursos Humanos até 60% do valor total do projeto, incluindo os encargos sociais.
- Material de Consumo até 50% do valor total do Projeto.
- Benfeitorias que não ultrapassem o limite de 50% do valor total do projeto, conforme exigências do item **5. Dos Eixos de Ação** deste Edital.

3.3.1. A faixa de percentual máxima referente aos Recursos Humanos (até 60%) deve ser obedecida independentemente se o gasto for feito com pessoa física ou jurídica.

A Instituição que apresente Projeto de acordo com as orientações do CMDCA-JP e que não contrarie as vedações do art. 93 da Lei Municipal nº 11.407/2008.

A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto, em consonância com os dispositivos da legislação vigente, com Defesa Civil e Corpo de Bombeiros e sem nenhum tipo de prejuízo ao plano de trabalho aprovado pela comissão de avaliação de projetos do CMDCA-JP.

Poderão participar deste Edital entidades contempladas com doações dirigidas ao FMDCA, **desde que não seja o mesmo projeto aprovado**, de editais específicos de patrocinadores com recursos depositados no FMDCA, que tiveram a retenção obrigatória de 20% (vinte por cento) sobre valor depositado na conta do Fundo, cuja relação se encontra disponível no Blog do CMDCA-JP e quadro de aviso da Casa dos Conselhos Municipal de João Pessoa.

Observações:

Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições;

A inscrição de projetos não garantirá:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA (Art. 17, 3º) e em consonância com a LDB nos artigos 29 e 30;

Não serão contemplados projetos que desejem adquirir apenas equipamentos;

Não serão contemplados projetos que não sejam apresentados no formato dos anexos e plano de trabalho do **EDITAL CMDCA/FMDCA Nº 001/2021** disponíveis no <http://cmdcadjp.blogspot.com/>.

Não será contemplado o projeto da organização da sociedade civil impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme vedações previstas nos art. 39 a art. 41 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Os projetos serão aprovados, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para cada projeto aprovado;

b) Será priorizado pelo menos 01 Projeto que contemple o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de João Pessoa de medidas em meio aberto em consonância aos marcos normativos, conceituais e jurídicos do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e Resolução de nº 119/2006 do CONANDA.

c) O Projeto deverá priorizar 15% das vagas oferecidas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Em não havendo adolescente nessa condição na área de atuação da OSC e/ou de execução do Projeto, a vaga poderá ser destinada para qualquer criança ou adolescente.

Os recursos para financiamento dos projetos serão oriundos de doações destinadas ao FMDCA e através da dotação orçamentária. Sendo assim, o número de projetos selecionados para receber recursos financeiros será de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo para o ano de 2022. Os Projetos classificados que não forem contemplados com o financiamento, devido à ausência de recursos disponíveis no FMDCA, irão compor um banco de projetos que poderão vir a ser contemplados durante o ano de 2022, caso apareçam recursos adicionais oriundos de outras fontes de financiamento de outras empresas/instituições/fundações.

As entidades poderão apresentar projetos para atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, e dos art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

5. DOS EIXOS DE AÇÃO

Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

<p>II - Acolhimento Institucional ou familiar:</p> <p>a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicosocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e promovam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.</p> <p>III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:</p> <p>a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;</p> <p>b) Ações para aperfeiçoar os níveis de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como acelerar o combate ao abuso e exploração sexual.</p> <p>VI - Aprendiz:</p> <p>a) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz), que permitam a formação técnica profissional metódica de jovens entre 14 e 18 anos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.</p> <p>V - Enfrentamento ao trabalho infantil:</p> <p>a) Projetos voltados a intensificar a sensibilização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;</p> <p>b) Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local junto à escola;</p> <p>c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;</p> <p>d) Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);</p> <p>e) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil;</p> <p>f) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio-familiar das crianças e adolescentes, em situação de trabalho infantil;</p> <p>g) Projetos voltados à prevenção e erradicação do trabalho infantil.</p> <p>VI - Saúde:</p> <p>a) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em transtornos mentais;</p> <p>b) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento dependente de álcool, tabaco, cocaína, crack e/ou outras drogas;</p> <p>c) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS, sexualidade e gravidez na adolescência;</p> <p>d) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;</p> <p>e) Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.</p> <p>f) Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com enfermidades diversas.</p> <p>VII – Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Rua:</p> <p>a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de rua;</p>	<p>b) Projetos voltados ao apoio, orientação, atendimento e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de rua;</p> <p>VIII – Educação:</p> <p>a) Projetos de formação em valores para o engajamento social na perspectiva ambiental, comunitária, étnico-racial e de gênero;</p> <p>b) Projetos de formação em valores para a convivência na escola no combate à homofobia e ao bullying;</p> <p>c) Projetos de formação de leitor;</p> <p>d) Projetos que estimulem o protagonismo juvenil;</p> <p>e) Projetos de qualificação profissional;</p> <p>f) Projetos que propiciem o ensino de línguas estrangeiras;</p> <p>g) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida da criança, problemas familiares referentes à educação dos filhos;</p> <p>h) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;</p> <p>i) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da alfabetização digital;</p> <p>j) Projetos complementares à ação da escola no âmbito do desenvolvimento e uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;</p> <p>l) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte que tenham como foco o apoio à aprendizagem,</p> <p>n) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos que visem à complementação da política de atendimento da criança;</p> <p>o) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento de criança e do Adolescente entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos na perspectiva educacional;</p> <p>p) Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;</p> <p>q) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;</p> <p>IX - Comunicação, Esporte, Cultura e Lazer:</p> <p>a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.</p> <p>b) Projetos que visam à democratização da comunicação e promovam o protagonismo juvenil;</p> <p>X - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:</p> <p>a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;</p> <p>b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;</p> <p>c) Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;</p> <p>d) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;</p> <p style="text-align: center;">Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);</p> <p style="text-align: center;">Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;</p>
---	--

<p>Fortalecimento da gestão organizacional;</p> <p>Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;</p> <p>Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.</p> <p>XI – Benefícios:</p> <p>a) Para reformas e/ou ampliação de espaço físico (sala de aula, biblioteca, laboratório de informática, etc.) a fim de melhorar o atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme legislação, tendo em vista a apresentação de Projeto Executivo aprovado nos devidos órgãos.</p> <p>Observação: Para projetos que tenham esse eixo como uma das ações, faz-se necessário a documentação do espaço onde se pretende ampliar e/ou reformar.</p> <p>XII – Qualificação Profissional:</p> <p>a) Ações que promovam a qualificação profissionalizante e geração de renda de adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos, de acordo com a legislação específica;</p> <p>b) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e à geração de renda.</p> <p>Observação: Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar pelo menos um dos eixos acima mencionados.</p> <p>XIII – SINASE – Sistema Nacional Sócioeducativo (Expresso na Resolução CONANDA nº 119 de 11 de dezembro de 2006)</p> <p>a) Projetos e ações que atendam a legislação vigente do sistema socioeducativo de João Pessoa, conforme Plano Municipal.</p> <p>6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</p> <p>a) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (ata da última eleição) registrado em cartório e certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;</p> <p>b) Comprovante de Inscrição do CNPJ, com no mínimo de 03 anos de inscrição no referido cadastro, conforme art. 26, inciso IV, alínea "a", do Decreto Municipal nº 9.005/2017;</p> <p>c) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;</p> <p>d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal/INSS/Dívida Ativa da União;</p> <p>e) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;</p> <p>f) Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;</p> <p>g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade);</p> <p>h) Declaração afirmando que o(s) dirigente(s) da entidade não seja(m) membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, inclusive se possui cônjuge(s) ou companheiro(s), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau nas mesmas condições, conforme art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e art. 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;</p> <p>i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011;</p> <p>j) Anexo I (Folha de Rosto);</p>	<p>k) Anexo II (Descrição Técnica do Projeto);</p> <p>l) Anexo III (Declaração da Organização);</p> <p>m) Anexo IV (Certidão do Presidente e/ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos impeditivos e supervenientes para assinatura do Termo de Fomento).</p> <p>Observação: No Anexo II (Descrição Técnica do Projeto) deve conter o número da conta bancária da instituição em banco oficial exclusiva para o recebimento e execução dos recursos do FMDCA, não podendo movimentar recursos de outros projetos.</p> <p>Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal, que serão vistoriadas dentro do processo de habilitação da entidade, conforme edital.</p> <p>7. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS</p> <p>Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:</p> <p>Folha de rosto (Anexo I).</p> <p>Descrição técnica do projeto (Anexo II), contendo:</p> <p>a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);</p> <p>b) Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).</p> <p>c) Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);</p> <p>d) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);</p> <p>e) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;</p> <p>f) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);</p> <p>g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;</p> <p>h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);</p> <p>i) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;</p> <p>j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);</p> <p>l) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;</p> <p>m) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);</p> <p>n) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);</p> <p>o) Planilha de custos.</p> <p>Anexo III – Declaração da Organização.</p> <p>Anexo IV – Declaração de Idoneidade.</p> <p>Observação 1: No Anexo II devem conter, ainda, a descrição das medidas sanitárias que serão adotada pela OSC na execução das atividades propostas, em virtude da pandemia da COVID-19 e em conformidade com os protocolo sanitários editados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa em vigor na época da apresentação do projeto.</p>
--	--

Observação 2: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo perderão pontuação de acordo com os critérios de avaliação técnica da comissão responsável, previstos no Item 10. Julgamento e Atribuição das Notas Técnicas deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO:

Os Projetos deverão ser apresentados em 03 (três) vias (Item 6. alíneas j, k) e a documentação de habilitação (Item 6., alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, l, m) deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa.

Os Projetos deverão ser formatados com Fonte Arial 12 e papel A4;

Todos os projetos deverão ser apresentados no formato do plano de trabalho do Edital CMDCA/FMDCA nº 001/2021, em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados e avaliados considerando os seguintes critérios:

Atendimento de todos os itens deste edital;

9.2. Inovação da proposta;

Trabalho em rede e parcerias;

Sustentabilidade financeira;

Atuação com participação comunitária;

Capacidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento da comunidade local;

Promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;

Qualificação da equipe técnica e administrativa;

Existência de capacidade instalada;

Estratégias de visibilidade do Projeto;

Fundamentação teórica e prática do projeto.

10. JULGAMENTO E ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS

O Julgamento e atribuição das notas serão feitos pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP, podendo, se for o caso, utilizar-se de outros instrumentos necessários à avaliação dos projetos e em conformidade com os aspectos abaixo:

Apresentação da Organização (máximo de 10 pontos);

Apresentação do projeto (máximo de 15 pontos);

Objetivo geral e específicos do projeto (máximo de 05 pontos);

Abrangência geográfica (máximo de 05 pontos);

Beneficiários: público a ser abrangido (máximo de 05 pontos);

Parcerias (máximo de 05 pontos);

Metodologia (máximo de 10 pontos);

Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas (máximo de 10 pontos);

Sistema de monitoramento e avaliação (máximo de 10 pontos);

Visibilidade do projeto (máximo de 05 pontos);

Recursos humanos (máximo de 05 pontos);

Cronograma de execução do projeto (máximo de 05 pontos);

Planilha de custos (máximo de 10 pontos).

Observação:

- A cada erro de valores na planilha acarretará a perda de 01 ponto na avaliação, ficando a instituição de efetuar a correção caso seja classificada dentro da pontuação mínima exigida pelo edital;

- A Nota Técnica Geral se dará através do somatório das pontuações obtidas nos itens acima julgados pela comissão de avaliação de projetos, subtraindo as eventuais perdas de pontuação no processo de habilitação, e não ultrapassará 100 (cem) pontos.

11. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Após análise dos projetos e atribuição da Nota Técnica Geral, os projetos serão aprovados em ordem decrescente da pontuação e serão repassados os recursos de acordo com a aprovação dos projetos e disponibilidade orçamentária do FMDCA;

Os projetos habilitados e não selecionados farão parte do banco de projetos do CMDCA/JP, aguardando a disponibilidade financeira de outras fontes de recursos externos, o que não obriga ao CMDCA/JP o financiamento;

Os projetos que obtiverem Nota Técnica Geral inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos NÃO serão selecionados.

12. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

São vedados empregar recursos dos FMDCA:

a) Fora de sua destinação específica;

b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;

c) Para pagamento de pessoal, salvo as exceções legais, art. 93, parágrafo único, da Lei Municipal 11.407/2008.

Qualquer alteração no projeto, antes mesmo de ser realizada, deverá ser solicitada junto ao CMDCA/JP através de Ofício. O prazo para solicitação é de 30 (trinta) dias antes do término do projeto, desde que não seja alterado o objeto do prejeto.

A entidade beneficiada que descumprir o item 12.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

Observar os Princípios da Administração Pública, *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que norteiam todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício de encaminhamento da prestação de contas direcionado à concedente;

Documentos relativos à execução: Objeto do Projeto:

a) Anexo V (Formulário Analítico Descritivo do CMDCA – disponível nos Anexos deste Edital) que deverá ser encaminhado, também, ao CMDCA/JP;

- b) Arquivos fotográficos impresso da execução do projeto e/ou arquivo digital;
- c) Relação dos beneficiários (crianças/adolescentes) quantitativo;;
- d) Extratos bancários mês a mês;
- e) Balancete descriptivo dos gastos mês a mês;
- f) Obrigações Sociais (GPS/Gfip), se for o caso.

Contratação de Pessoa Física:

- a) Nota fiscal avulsa e recibo com as informações deduzido dos impostos e cópia do comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, Depósito Bancário e Transferência Bancária);
- b) Proposta de trabalho (a ser executado);
- c) Contrato e atestado de capacidade técnica (Curriculum Vitae).

Contratação de Pessoa Jurídica:

- a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, Depósito Bancário e Transferência Bancária);
- b) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- c) Caso seja Microempreendedor Individual (MEI) as Certidões Negativas a serem apresentadas são Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
- d) Proposta de trabalho;

Aquisição de material de consumo:

- a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, Depósito Bancário e Transferência Bancária);
- b) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- c) 3 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa;

Aquisição de material permanente:

- a) Nota fiscal, recibo e comprovante de pagamento (cópia de cheque, PIX, Depósito Bancário e Transferência Bancária);
 - b) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
 - c) 3 (três) cotações de preço das empresas concorrentes em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ devidamente assinado pelo representante da empresa.
- A prestação de contas deverá ser enumerada seguindo uma numeração cronológica de acordo com a sua apresentação.

Observação 1: O cumprimento da prestação de contas deverá impreterivelmente ser entregue na data estabelecida neste edital;

Observação 2: Os encargos devem ser recolhidos independentes de qualquer outro projeto ou da própria instituição;

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Comissão de Monitoramento é um Órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as OSCs, constituída por ato publicado em meio oficial, podendo ser composição paritária, e também ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, relacionadas às atividades desenvolvidas e pelos mecanismos de controle social previsto na lei de acesso à informação.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 O cronograma de análise e aprovação dos projetos seguirá a seguinte etapa conforme abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição	31/01/2022 à 08/02/2022
Impugnação aos termos do Edital e Recurso à Comissão de Seleção	09/02/2022
Análise do Recurso da Impugnação	10/02/2022
Resultado do Recurso	11/02/2022
Abertura dos envelopes	15/02/2022
Divulgação das entidades aptas ao edital	16/02/2022
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	17 e 18/02/2022
Análise dos Recursos	21/02/2022

Resultado do recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (documentos)	22/02/2022
Análise do Plano de Trabalho das entidades aptas ao edital	23/02/2022 à 15/03/2022
Divulgação do resultado na sede do CMDCA/JP e no blog (www.cmdcajp.blogspot.com.br)	16/03/2022
Recurso à Comissão Provisória de Seleção de Projetos (Plano de Trabalho)	17 e 18/03/2022
Análise dos recursos (Plano de Trabalho)	21 e 22/03/2022
Resultado final após os recursos (Plano de Trabalho)	23/03/2022
Assinatura dos convênios	Até 28/03/2022
Liberação dos recursos financeiros destinados a todos os projetos aprovados inclusive das doações dirigidas.	Até 31/03/2022

16. DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

Os projetos aprovados serão publicados no Semanário Oficial da Cidade e no blog do CMDCA, como também afixado no mural da Casa dos Conselhos Municipal de João Pessoa.

Observação: Na hipótese de empate/igualdade dos projetos aprovados serão aplicados os critérios constantes no próximo item;

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações não governamentais, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos observará os seguintes critérios:

- Em caso de empate segue a pontuação na ordem do item 9.7 deste Edital;
- Em caso de prevalecer o empate das entidades concorrentes, será beneficiada a entidade com mais tempo de inscrição no CMDCA-JP.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Os recursos serão apreciados pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos.

Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA-JP, no horário das 8h00 às 16h30min.

O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de indeferimento.

Mediante apresentação dos recursos, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos será encarregada de apreciar e emitir os pareceres.

Os proponentes só poderão protocolar recurso de forma presencial, não sendo aceito qualquer outro meio.

Conforme o item 15. Do Cronograma deste Edital, a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão Provisória de Seleção de Projetos do CMDCA-JP publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A entidade que NÃO assinar o convênio, no prazo determinado pelo gestor administrativo do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;

O prazo acima será fixado após o gestor administrativo do FMDCA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do termo de fomento.

O prazo acima fixado será improrrogável;

Os projetos terão início a partir de 01 de abril de 2022 e término em 30 de novembro de 2022;

Ficam todas as instituições passíveis de receber visitas de monitoramento e avaliação, e, cumprir rigorosamente agenda de apresentação.

Ficam obrigadas todas as instituições com projetos aprovados a apresentarem uma síntese do desenvolvimento e resultados obtidos em datas pré-agendadas pelo CMDCA/JP. A não participação nos seminários de avaliação acarretará uma perda de 05 (cinco) pontos no próximo projeto da Entidade apresentado a um Edital CMDCA/FMDCA.

A entidade terá o prazo de até **15 de dezembro de 2022**, para prestação de contas junto ao gestor do FMDCA.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Provisória de Seleção de Projetos, devendo haver a publicação dos atos no semanário oficial da PMJP e no Blog do CMDCA/JP.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2021.


Michelle Madruga Marques Moraes Reis
 Coordenadora do CMDCA-JP

* UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO II DESCRÍPCAO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto:

Instituição proponente:

CNPJ:

1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
------------	--------------	------------

1.6 Site:

1.7. Nome do Responsável legal:

1.9 RG:	1.10. Órgão Expedidor:
---------	------------------------

2 - Apresentação da Organização

Histórico da organização (no mínimo de 15 linhas com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3. Apresentação do Projeto

Nome do Projeto

Justificativa (no mínimo de 15 linhas, justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

4. Objetivos do Projeto

Objetivo Geral

Objetivo(s) Específico(s):

5. Área de Abrangência do Projeto:

6. Beneficiários

Beneficiários Diretos (especificar):

Beneficiários Indiretos (especificar):

7. Parcerias e qual o papel:

8. Metodologia (no mínimo de 15 linhas. Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho)

Serviços de Terceiros Pessoa Física				
Item	Quant.	Serviços	V. Unit.	V. Total

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Item	Quant.	Serviços	V. Unit.	V. Total

Observações:

1. Sobre a contratação de serviço de terceiro (pessoa física) é necessário o recolhimento do ISS – 5%, INSS – 11% do prestador de serviço pessoa física e o INSS patronal (responsabilidade da entidade) com recursos da proponente;
 2. Sobre o valor a receber, os recolhimentos do prestador de serviço, é necessário o cadastramento no INSS e NIS (Número de identificação social), para quem não é cadastrado;
 3. Poderão ser pagos com recursos do Fundo taxas e tarifas (fornecimento de cheque e manutenção de conta) sendo vedado o pagamento de juros e multas;

15. Orçamento Consolidado		
Rubrica		Valor R\$
Material Permanente		
Material de Consumo (Expediente, Arte, Esporte, Cultura, oficinas, alimentação, etc.)		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Total R\$		

João Pessoa, ____/____/2022

14. Orçamento Detalhado

Material Permanente

Item	Quant.	Descrição e utilização no projeto	V. Unit.	V. Total

Material de Consumo

Item	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total

* UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaramos para fins específicos de participação no Edital CMDCA/FMDCA Nº 001/2021 que a **(nome da organização)**, é possuidora dos documentos exigidos no mesmo, bem como declaramos que o projeto apresentado apresenta viabilidade técnica para financiamento através de recursos do FMDCA, sendo possível garantir a execução e cumprimento dos objetivos propostos.

João Pessoa, _____ de _____ - _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

*** UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA INSTITUIÇÃO**

Declaro para fins específicos de participação no Edital CMDCA/FMDCA Nº 001/2021 que a/o (**nome da organização**), possui idoneidade, não existindo processos administrativos e /ou judiciais que causem fatos impeditivos para receber o recurso do FMDCA.

Ressaltamos que, em caso de informações inverídicas, ficará o responsável pela instituição passível de sofrer penalidades no âmbito administrativo e judicial.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

E	Número de Beneficiários Atendidos:
F	Tempo de Execução:
G	Custo Total do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto
Assinatura

Nome do Técnico Responsável
Assinatura

Nome do Responsável Legal
Assinatura

João Pessoa_____/_____/2022

Parecer Técnico:

Equipe Técnica do CMDCA

João Pessoa_____/_____/_____

IPM

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 192/2020

Em, 04 de janeiro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo nº **16203/2020-IPM-JP** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 13983/20**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 15, I, 15 A, §§º e 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **RENATA MARQUES SARMENTO**, matrícula nº **95.699-6**, companheira do ex-servidor **JOSE SOARES NATAL NETO**, matrícula nº **86.032-7**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, que passou a utilizar a matrícula nº **93.346-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 19 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

assinado digitalmente por
CAROLINE FERREIRA AGRA
A autenticidade é verificável pelo link:
<http://serpro.gov.br/autenticar-digital>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPM/JP

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1744 de 28 de junho a 04 de julho de 2020)

*** UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE****ANEXO V****FORMULÁRIO ANALÍTICO DESCRIPTIVO DO FMDCA 2022****Identificação da Entidade:**

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Nº de registro no CMDCA: _____

Nome do Presidente: _____

Data da última eleição: _____ Duração do Mandato: _____

Missão da Entidade/Instituição: _____

Identificação do Projeto (título): _____

A	Resumo do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Objetivo Específico:
D	Metas com Respectivos Resultados Alcançados:

EMLUR

PORTARIA Nº 001/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR PABLO BARBOSA DE ARAÚJO, Matrícula 52.238-8, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de Janeiro de 2022.

Dê-se conhecimento.



Ricardo José Velo
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 001/2022

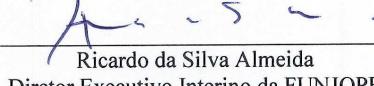
Em, 04 de janeiro de 2022.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. Exonerar, **GILMAR VIEIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CASAS DE CULTURA da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

PORTARIA Nº 002/2022

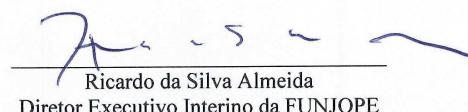
Em, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. Exonerar **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de MÚSICO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 31 de dezembro de 2021.



Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

PORTARIA Nº 003/2022

Em, 07 de janeiro de 2022.

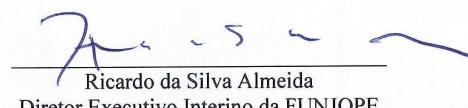
O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. **NOMEAR** para o cargo em comissão de MÚSICO na Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE:

NOME	SÍMBOLO
ALISSON QUIRINO NUNES VICENTE	DAI -1
CASSIO VIEIRA LIRA	DAI -1
CESAR FERREIRA NAVES	DAI -1
CLAILTON FRANCA PEREIRA	DAI -1
DAVID XAVIER MARTINS	DAI -1
EMANUEL DE SOUZA MATOS	DAI -1
FREDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	DAI -1
HELIEBER PESSOA DA SILVA	DAI -1
ISAAC DA SILVA SANTOS	DAI -1
JEFFERSON AGNELO DE LIMA BARBOSA	DAI -1
JOEDSON DOS SANTOS PAULINO	DAI -1
JOSÉ EDILSON HENRIQUE CHAVES	DAI -1
LUCAS COSTA ANDRADE	DAI -1
MARCELO SILVA DE SOUZA	DAI -1
PAULO ALBERTO DA SILVA	DAI -1
PEDRO BORGES BERNARDINO	DAI -1
MARCOS ANTÔNIO VIDAL DE SOUZA	DAI -1
ZACARO PINTO FEITOSA	DAI -1

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.



Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

PORATARIA N° 004/2022

Em, 07 de janeiro de 2022.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

- I. Exonerar **MATHEUS DA SILVA CARVALHO**, do cargo em comissão, símbolo DAI-1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
- II. Esta portaria retroage seus efeitos para 31 de dezembro de 2021.



Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

PORATARIA N° 005/2022

Em, 07 de janeiro de 2022.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

- I. Nomear **IRLEI RODRIGUES DA SILVA RAMALHO**, para o cargo em comissão, símbolo DAI-1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
- II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.



Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

PORATARIA N° 006/2022

Designação de Chefe da
Unidade Casa da Pólvora
Interino.

RICARDO DA SILVA ALMEIDA, DIRETOR EXECUTIVO INTERINO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal nº 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Ana Gilene Maia Correia de Chefe da Unidade Casa da Pólvora da Funjope, durante o período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, em razão de gozo de férias.

RESOLVE:

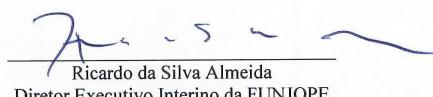
Art. 1º - Designar JUCELIA MARIA DE FARIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como CHEFE DA UNIDADE CASA DA PÓLVORA DA FUNJOPE, entre o período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao recebimento do subsídio de CHEFE DA UNIDADE CASA DA PÓLVORA DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa-PB, em 06 de janeiro de 2022.



Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

EXTRATO

EXTRATO N°. 368/2021 DO TERMO ADITIVO N° 05/2021 AO CONTRATO N°. 10.334/2017 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA OMNIMED DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.10.014/2016

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E OITAVA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:
-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

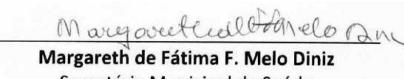
As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



Margareth de Fátima F. Melo Diniz
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 605/2021 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 10.772/2021 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA REFERENTE AO (À) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS E HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA DE FIGUEIREDO PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 10.069/2020

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA:

1.OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS, HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA DE FIGUEIREDO E O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

3. PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato acrescido em 20% (vinte por cento), conforme o Anexo do contrato.

3.2. O valor **do acréscimo** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ **14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1215 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.


Margareth de Fátima F. Melo Diniz
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº. 612/2021
PROCESSO 07.794/2021
CHAVE CGM: CJRA-06L4-OOQW-0CRK**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – OMALIZUMABE (XOLAIR) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA CELIA REJANE GOMES HENRIQUES**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.042/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

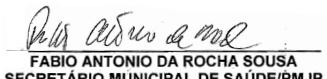
-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91– SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.843/2021	ELFA MEDICAMENTOS S.A	R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais)	17 de dezembro de 2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 001/2022 DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 10.966/2017PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS (INCLUINDO TUBOS DE RAIO-X E INTENSIFICADOR DE IMAGENS), EM APARELHOS DE RADIODIAGÓSTICOS DAS MARCAS GE, SIEMENS, TECNO DESIGN, CRX, SHIMADSU, CDK, PHILLIPS, LOTUS, MACROTEC E SISGEX, E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.110/2017

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **07 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o **art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022.


Margareth de Fátima F. Melo Diniz
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.014/2018/SEINFRA

3º Terceiro Aditivo ao Contrato nº. 07.003/2019/SEINFRA – Sistema de registro de preços para eventual contratação de Empresa destinada à prestação dos serviços de locação de máquinas e caminhões, com operador exclusive combustível para execução dos serviços de desassoreamento de rios no Município de João Pessoa – PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CONTRATADA: Ecobom Consultoria e Serviços Eireli.

OBJETO: É o objeto do presente Aditivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 (DOZE) MESES e alterar a Cláusula segunda do Contrato nº. 07.003/2019, para retirar a Dotação Orçamentária alusiva a SEINFRA: 11.101.15.451.5001.2.580 – Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 1001, passando tal cláusula a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda – Dos Recursos Financeiros: 2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto dessa licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COMPDEC: 30.101.06.182.5066.4505 – Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos pesados; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 1001 em decorrência da substituição da Classificação orçamentária. O Contrato em questão passa a ser representado pelo secretário de Infraestrutura do Município de João Pessoa, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, e o Sr. Kelson de Assis Chaves, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, retirando-se a representatividade da Sra. Sachenka Bandeira da Hora e Francisco Noé Estrela.

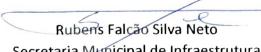
Nas Cláusulas 9.8.1, 9.10, 9.11, 11.1, 12.5, 12.5.1 e 13.2.1, onde se lê Secretaria de Infraestrutura leia-se Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão Silva Neto, Kelson de Assis Chaves / PMJP e Malricélia Barbosa Marinho / Ecobom Consultoria e Serviços Eireli.

Data da Assinatura: 04/01/2022

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2022.


Rubens Falcão Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Kelson de Assis Chaves
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO N.º 04/2021****Referência:**

- CONTRATO N.º 04/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/129544

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ nº 09.154.915/0001-26 e **GLAD SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 23.370.473/0001-86 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 04/2021 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **06.01.2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima, do Contrato em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Mensal do contrato em tela, após a repactuação acima descrita no item 2.1, passará a ser no importe de R\$ 42.926,16 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte seis reais e dezesseis centavos), correspondendo ao Valor Total Anual de R\$ 515.113,92 (quinquinhos e quinze mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos).

2.2 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 02.202.26.782.5020.372049.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2022.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2022 AO CONTRATO N.º 03/2020****Referência:**

- CONTRATO N.º 03/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/090518

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP(CONTRATANTE), inscrita no CNPJ nº 09.154.915/0001-26e **RYCARDO CESAR RIBEIRO PORTELA-ME (AUTO SHOP)**, inscrito no CNPJ sob nº 06.119.417/0001-54(CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 03/2020 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **02.03.2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sétima do contrato em comento.

1.2 - A vigência do presente aditivo será contada a partir de 02.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Total Anual do Contrato n.º 03/2020 permanecerá no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2.2 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 02.202.5001.372041.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO ADITIVO N.º 003/2022 AO CONTRATO N.º 06/2020****Referência:**

- CONTRATO N.º 06/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/090526

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP(CONTRATANTE), inscrita no CNPJ nº 09.154.915/0001-26 e **GILMARA MARTINS DE PONTES (IR TELECOM)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.167.781/0001-55 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 06/2020 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **10.03.2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sétima do contrato em comento.

1.2 - A vigência do presente aditivo será contada a partir de 11.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Total Anual do Contrato n.º 06/2020 permanecerá no importe de R\$ 47.375,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

2.2 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, nas dotações orçamentárias: 02.202.122.5020.372041.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 025/2020.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI.

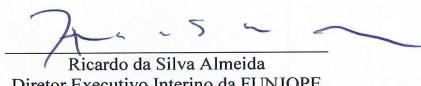
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 025/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2019; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 13/01/2022 A 12/01/2023.

João Pessoa-PB, em 03 de janeiro de 2022.


Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

AVISOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

CHAVE CGM: EVPZ-OVRC-8YX3-W4LD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/13841

DATA DE ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2022 – HORÁRIO: 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE CAPINAGEM REALIZADO PELA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprassovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua

equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplemlur2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 00 (TESOURO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 05 de Janeiro de 2022

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CHAVE CGM: 7SHS-FR0G-OJ15-ZXAH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/10002
DATA DE ABERTURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – HORÁRIO: 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através de seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 927347e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3214-7629 ou pelo e-mail: cplemlur2@gmail.com. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 00 (TESOURO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2022

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro EMLUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADM. N.º. 2020/12.189

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes da Tomada de Preços Nº 001/2021, que após análise detalhada na documentação, respaldada na legislação vigente e Edital da licitação em epígrafe, chegou-se ao seguinte resultado: considera plenamente **HABILITADAS** as Empresas: POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI CNPJ 08.438.654/0001-03, FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 30.566.555/0001-66, PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.777.403/0001-93 . E considera **INABILITADAS** as Empresas: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.408.085/0001-93, por não ter atendido ao item 13.8.1.2 do Edital; PR CONSTRUÇÕES, CNPJ 36.121.012/0001-11, por não ter atendido ao item 11.2 do Edital. O prazo recursal será conforme preceituado o Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a partir da data desta publicação. Informações poderão ser obtidas na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs (horário local) ou pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 7 de Janeiro de 2022

Francisco Raimerson Guedes Dantas
PRESIDENTE CPL-EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 202104921 EMLUR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

CHAVE CGM: 5ZDO-HJ7V-Z2E1-I01P

Dispositivo: Com base nas informações constantes do Processo nº 202104921, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2021, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, HOMOLOGO e RATIFICO** o procedimento ora escolhido em observância ao quadro abaixo:

Empresa	CNPJ Nº	ITEM	Valor Global (R\$)
MB COMERCIAL EIRELI	07.295.266/0001-58	01	R\$ 2.886,00
MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA	05.956.054/0001-49	02 e 04	R\$ 2.147,20
ATIVA CARIMBOS SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA	03.691.604/0001-10	03	R\$ 463,60

pelo valor Global de **R\$ 5.496,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, para fornecimento do objeto em referência, com base no **Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993** e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2022.

Ricardo José Veloso
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4317/2021
[CHAVE CGM: Q2EQ-I7HB-JHJD-TUOK]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4317/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da artista Gi Ismael, representada pela pessoa jurídica GIOVANNA VILMA ISMAEL DA COSTA.08191675412 - CNPJ: 23.290.137/0001-23, pelo valor estimado total de R\$ 830,00(Oitocentos e trinta reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GI ISMAEL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2022, NO PROJETO “CIRCULADOR CULTURAL” - PARQUE SÓLON DE LUCENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 06 de Janeiro de 2022.

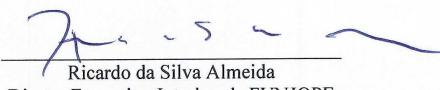
Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3747/2021
[CHAVE CGM: 4ZP9-HQXV-I2UK-AICP]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3747/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Artista Visual AMANDA LAÍZA CAMPOS DIAS - CPF: 097.001.764-28, valor estimado total de R\$ 1.920,00(Mil, novecentos e vinte reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VISUAL AMANDA LAÍZA CAMPOS DIAS, PARA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE PAINEL ARTÍSTICO MEDINDO 16M², QUE VAI COMPOR O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA CALÇADINHA DA ORLA DO CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 06 de Janeiro de 2022.



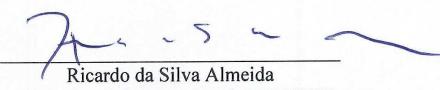
Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2021
[CHAVE CGM: SSE0-8BB0-Z3IL-P635]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Artista Visual SILVANIA PRISCILA DE SOUZA LIMA.08224806464 – sob a Pessoa Jurídica - CNPJ: 43.155.348/0001-60, valor estimado total de R\$ 1.920,00(Mil, novecentos e vinte reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VISUAL SILVANIA PRISCILA DE SOUZA LIMA(PRI WITCH), PARA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE PAINEL ARTÍSTICO MEDINDO 16M², QUE VAI COMPOR O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA CALÇADINHA DA ORLA DO CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 06 de Janeiro de 2022.



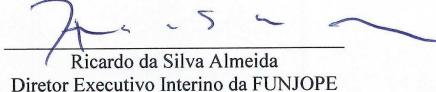
Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4164/2021
[CHAVE CGM: JCT1-5M4K-811T-9626]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4164/2021, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Artista Visual AMANDA LAÍZA CAMPOS DIAS - CPF: 097.001.764-28, valor estimado total de R\$ 1.920,00(Mil, novecentos e vinte reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VISUAL AMANDA LAÍZA CAMPOS DIAS, PARA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE PAINEL ARTÍSTICO MEDINDO 16M², QUE VAI COMPOR O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA CALÇADINHA DA ORLA DO CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 06 de Janeiro de 2022.



Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2022
[CHAVE CGM: WRUS-L5IB-CR2W-ODK1]**

O Diretor Executivo Interino da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Artista ALBERTO TAVARES DE SOUZA – CPF Nº 977.616.644-04, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALBERTO TAVARES DE SOUZA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2022, NO PARQUE SOLÓN DE LUCENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, data conforme o registro

Ricardo da Silva Almeida
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: E15D-30F7-897B-9028

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 07/01/2022 15:52:46 (GMT-03:00)
Papel Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E15D-30F7-897B-9028>